PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

CONTRATO N° 024/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JORGE BATISTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 07.222.185/0005-51.

O MUNICÍPIO DE JERUMENHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ N° 17.548.784/0001-90, representada neste ato pela Sra. Jordânia Ferreira Santos, brasileira, CPF n° 782.442.183-04, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 536, I , Jerumenha-PI, Secretária Municipal de Educação, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JORGE BATISTA & CIA LTDA**, com sede na Av. Bucar Neto, 171 - Centro, Floriano-PI inscrita no CNPJ n°. 07.222.185/0005-51, aqui representada pelo JAIRON BATISTA DA SILVA, com CPF n°. 186.221.863-34, residente na Rua Olegário Correia, nº 98, Bairro Alto da Guia, Floriano-PI, deno minada **CONTRATADA**, que apresentou os documentos exigidos por lei, **CELEBRAM ENTRE SI** o presente contrato de fornecimento gêneros perecíveis e não-perecíveis destinados a Merenda Escolar, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 030/2021 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem por objeto: Registro de Preço, Registro de Preço, para fornecimento parcelado de gêneros perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar do município de Jerumenha-PI, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º 002/2022.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2022**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 030/2021, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço por lote, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
LOTE I: R$ 805.103,00 (oitocentos e cinco mil e cento e três reais);
LOTE II: R$ 531.800,00 (quinhentos e trinta e um mil e oitocentos reais);

LÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) :

RECURSOS PRÓPRIOS E PNAE
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:2076 - Manutenção do Departamento de Ensino
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será até 31.12.2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato. **Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será RAQUEL BRITO SILVA, portadora do CPF de nº 014.642.573-10.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO[1]

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador,
visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro

e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jerumenha - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

JERUMENHA-PI, 07 DE MARÇO DE 2022.

JORDÂNIA FERREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Adonilde Vieira do Rego
Gerente de Loja

JORGE BATISTA & CIA LTDA
CNPJ n°. 07.222.185/0005-51
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Maria Eduarda R. da Costa
CPF Nº 072.302.753-98

2ª Maria Paula P. da Silva
CPF Nº 620.510.003-79

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTEI: AQUISIÇÃO DE GENÊROS NÃO - PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR –JERUMENHA-PI.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	3.000	KG	Açúcar cristalizado, na cor banca, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica de 01kg de peso liquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	OLHO DÁGUA	4,60 (QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)	13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)
2	1.730	L	Adoçante liquido, em gotas, embalagem com 100ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Com rotulagem e acordo com a legislação vigente.	MARATA	3,10 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	5.363,00 (CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS)
3	1900	POTE	Alho em pasta, em pote com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	MUTTY	4,00 (DOSI REAIS E NOVENTA CENTAVOS)	7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)
4	9000	KG	Arroz beneficiado,tipo 1, embalagem plástica contendo de 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. De acordo com a Legislação vigente.	RIZZON	3,90 (TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS)	35.100,00(TRINTA E CINCO MIL E CEM REAIS)
5	6.000	UND	Aveia, tipo 1, embalagem com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a Legislação vigente.	QUAKER	4,05 (QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS)	24.300,00(VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)
6	10.000	L	Bebidas lácteas, sabores variados, enriquecido com ômega três, embalagem com 01L, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	MARATA	3,60(TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)	36.000,00(TRINTA E SEIS MIL REAIS)
7	10.000	PCT	Biscoito doce tipo maria, dupla embalagem, pacotes com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade de 6 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KIKOS	3,80(TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)	38.000,00(TRINTA E OITO MIL REAIS)

8	10.000	PCT	Biscoito salgado tipo cream cracker, dupla embalagem, pacotes com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade de 6 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KIKOS	3,80(TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)	38.000,00(TRINTA E OITO MIL REAIS)
9	3.000	UND	Café torrado e moído, embalado a vácuo com selo de pureza, embalagem com 250g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade De peso liquido. Rotulagem de acordo com a Legislação vigente.	PURO	8,21 (OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)	24.630,00(VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOSE TRINTA REAIS)
10	10.000	UND	Caldo de galinha, tabletes, embalagem com 19g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	ARISCO	0,42 (QUARENTA E DOIS CENTAVOS)	4.200,00(QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)
11	5.000	PCT	Cereal a base de arroz/milho, embalagem com 230g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	MARATA	4,10(TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)	20.500,00(VINTE MIL E QUINHENTOSREAIS)
12	6.000	PCT	Chimichurri desidratado, embalagem com 12g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	CHEFE	6,03 (SEIS REAIS)	36.180,00(TRINTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA REAIS)
13	4.600	FARDO	Colorau em pó, pacote de 97g, fardo com 10 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com prazo de validade do produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	MARATA	5,26 (CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)	24.196,00(VINTE E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS)
14	1500	FARDO	Cominho em pó, pacote de 100g, fardo com 06 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com prazo de validade do produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	MARATA	5,26(CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)	7.890,00(SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)
15	4.000	UND	Creme de leite, embalagem com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PIRACANJUBA	3,80(TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)	15.200,00(QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS)

16	5.000	UND	Extrato de tomate concentrado embalagem de vidro com 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	FUGINE	1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS)	7.500,00(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
17	3500	KG	Farinha de mandioca amarela/branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	BOM SABOR	5,93 (CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)	20.755,00(VINTE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
18	4.138	KG	Farinha de trigo, tradicional, tipo 1, embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	ROSA BRANCA	4,30(QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)	17.793,40 (DEZESETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
19	4.150	KG	Fécula de mandioca, tipo 1, pacote com 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	DO ZÉ	6,69 (SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)	27.763,50(VINTE E SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
20	6.000	KG	Feijão carioca, tipo 1, classe cores, novo, com identificação do produto, marca do fabricante. Pacote de 01kg em fardo com 30kg, com prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	RIO MARIA	8,50(OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	51.000,00(CINQUENTA E UM MIL REAIS)
21	6.000	PCT	Flocão de arroz, embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KIFLOCAO	2,54 (DOIS REAIS)	15.240,00(QUINZE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
22	10.000	PCT	Flocão de milho, embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KIFLOCAO	2,46(DOIS REAIS)	24.600,00(VINTE QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)
23	2.000	PCT	Folha de louro, embalagem com 4g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	CHEFE	3,20 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS)	6.400,00(SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
24	2.000	FARDO	Leite em pó integral, pacote de 200g, fardos com 10kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PIRACANJUBA	35,88 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	71760,00(SETENTA E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

25	10.000	PCT	Macarrão espaguete, embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	GOSTOSO	4,60 (TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	46.000,00(QUARENTA E SEIS MIL EAIS)
26	2.200	UND	Margarina vegetal,embalagem 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PRIMOR	7,11(SETE REAIS)	15.642,00(QUINZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)
27	2.000	UND	Milho para canjica embalagem de 500g.	SINHA	3,76 (TRES REAIS)	7.520,00(SETE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)
28	3.000	UND	Milho verde em conserva, lata 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	OLÉ	3,55(TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	10.650,00(DEZ MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
29	6.000	L	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol, embalagem pet de 900ml cx com 20 pets, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade do produto e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	A B C	8,90 (OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)	53.400,00(CINQUENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS)
30	2000	UND	Proteína texturizada de soja, embalagem de 400g.	SORA	6,699(CINCO REAIS)	13.398,00(TREZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
31	1000	KG	Sal refiando, iodado, para consumo doméstico, embalagem com 01kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	DUNORTE	0,9913(NOVENTA E NOVE CENTAVOS)	991,30(NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)
32	12000	UND	Sardinha em óleo, lata de 125g cx com 50 latas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com prazo de validade do produto, Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PALMEIRA	3,90 (TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS)	46.800,00(QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
33	4.000	UND	Suco concentrado de frutas, garrafa de 500ml, sabor caju	PALMEIRON	2,90 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	11.600,00(ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
34	4.000	UND	Suco concentrado de frutas, garrafa de 500ml, sabor goiaba	PALMEIRON	3,90 (TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)	15.600,00(QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

35	2.200	L	Tempero líquido, embalagem com 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	CHEIRO VERDE	3,60 (TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	7.920,00(SETE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)
36	900	L	Vinagre de álcool, embalagem com 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líqûido. Com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	MARATA	2,012 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS)	1.810,80(HUM MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL LOTE I: R$ 805103,00 (OITOCENTOS E CINCO MIL E CENTO E TRÊS REAIS)						**805.103,00**
LOTEI: AQUISIÇÃO DE GENÊROS PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR –JERUMENHA-PI.						
01	9000	KG	Carne bovina de 1ª, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto,marca do fabricante, prazo de validade.	RIO MARIA	37,00(TRINTA E SETE REAIS)	333.000,00(TREZENTOS E TRINTA E TRES MIL REAIS)
02	8.000	KG	Carne bovina, moída, congelada. embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	FORTBOL	13,60(TREZE REAIS E SESENTA CENTAVOS)	108.800,00(CENTO E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)
03	10.000	KG	Frango congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e suas características organolépticas.	COGRAN	9,00(NOVE REAIS)	90.000,00(NOVENTA MIL REAIS)
VALOR TOTAL LOTE II: R$ 531.800,00 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)						**531.800,00**